

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE MEALHADA

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Mealhada tem 8 (oito) freguesias situadas no seu território, a saber: Antes, Barcouço, Casal Comba, Luso, Mealhada, Pampilhosa, Vacariça e Ventosa do Bairro – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Mealhada é qualificado como município de nível 3, tem dois lugares urbanos não contíguos (Mealhada e Pampilhosa), situados apenas no território das freguesias com o mesmo nome.
- 1.3. Nenhuma das freguesias do Município de Mealhada tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Da aplicação do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Mealhada, deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.

- 1.5. A Assembleia Municipal de Mealhada pronunciou-se *“contra a agregação de freguesias decorrente da chamada reorganização administrativa do território das freguesias deste município”* – cfr. pronúncia da assembleia municipal, que constitui o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e *“com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia”*.
- 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* – art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Atendendo a que (i) as freguesias de Antes (1001 habitantes) e Ventosa do Bairro (1002 habitantes) têm a menor população das freguesias deste Município; (ii) a freguesia de Antes é contígua à freguesia da Mealhada (cerca de 3 km entre sedes de freguesia) e a freguesia de Ventosa do Bairro é contígua à freguesia de Antes (cerca de 2 km entre sedes de freguesia); (iii) as freguesias de Ventosa do Bairro e Antes mantêm uma grande proximidade com a sede de Município (lugar da Mealhada), beneficiando também de fáceis ligações viárias, sendo que, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea a), da Lei n.º 22/2012, a sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Antes,

Mealhada e Ventosa do Bairro, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes*”.

3. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Mealhada seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012




(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)



(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto

(José Pedro Neto)

Jorge Brandão

(Jorge Brandão)